



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.854/2023

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2023, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.654,00 (Cinquenta mil, seiscentos e cinquenta a quatro reais) - Casa Civil - Construção Parque Infantil-Emenda 2022.093.37700 - Valéria Bolsonaro.”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2023, e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$50.654,00 (Cinquenta mil, seiscentos e cinquenta a quatro reais) - Casa Civil - Construção Parque Infantil-Emenda 2022.093.37700 - Valéria Bolsonaro

020203- Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo
4.4.90.51.99-Outras Obras e Instalações R\$50.654,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do repasse.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 19 de setembro de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos